



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.810, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga a Convocação para o Serviço Ativo de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a convocação para o Serviço Ativo, os integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária e por conveniência do serviço, pelo período de 2 (dois) anos, em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002:

I - 3º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Matrícula 300148884, ADEMAR SIMÕES;

II - 3º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Matrícula 300127400, CARLOS DOS SANTOS MELO;

III - 3º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Matrícula 300148777, LUIZ BARBOSA;

IV - Soldado 1ª Classe da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Matrícula 300148942, PEDRO PANTA CORDEIRO; e

V - 3º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Matrícula 300148943, SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS.

§ 1º Para o período de permanência do convênio, será observado o limite de idade dos militares para a permanência na reserva remunerada.

§ 2º O tempo em que os militares permanecerem na atividade, não será computado como tempo de serviço e nem produzirá qualquer efeito em sua condição de inatividade, ficando inalterada a sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário, ao qual está vinculado.

Art. 2º Os Militares com convênio ora prorrogados, desempenharão suas atividades na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, no Município de Vilhena, de acordo com o § 1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 2011, conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário e Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 5 de fevereiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/02/2020, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10049127** e o código CRC **E51BC779**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.042501/2020-77

SEI nº 10049127